

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO- PL N° 18/2024**

Município de Capão Bonito do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Tipo de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: aberto

LICITAÇÃO nº 21/2024 - GERADO SISTEMA

Edital de pregão presencial, para a contratação de empresa para o fornecimento de oficinas pedagógicas.

**Justificativa.**

Pregão Presencial conforme memorando 20/2024 da SMECET-CBS, em consonância com o Art. 17 §2 de LF 14.133.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de oficinas pedagógicas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, **no dia 25/03/2024, às 09h,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é ABERTO.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes serviços, cujas descrições e condições da prestação dos mesmos estão detalhadas no Termo de Referência – Anexo VI:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Un**  **HR**  **Médio** | **Valor**  **Total** |
| 01 | 1920 | horas | Contratação de empresa prestadora de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.  Letramento em Programação (Robótica) – 08h- Nível Médio Completo - Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo um ano com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Banda – 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Musicalidade– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Coral – 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Dança Gaúcha – 4h- Nível médio completo- Conhecimento técnico com inscrição no MTG e Experiência profissional como professor de Dança Tradicionalista.  Natação– 14h- Profissional formado em Educação Física com habilitação em hidroginástica e Natação.  Artes Cênicas– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Gaita– 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Esporte – 8h Nível Superior Completo – Educação Física com experiência comprovada e carteira CREF. | R$  120,17 | R$  230.726,40 |

A prestação dos serviços deverá ser feita nas Escolas Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1**. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PL Nº 18/2024**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PL Nº 18/2024**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de **identidade.**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

**a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**5. PROPOSTA:**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Capão Bonito do Sul/RS (podendo ser emitida através do seguinte link**

**https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114400/contribuinte/rel\_cndcontribuinte.faces,** nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 2,00 (dois reais) por hora**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado anualmente pelo(s) índice(s) IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

**10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de, até, **10 (dez)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até limite previsto na Lei de Licitações

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade 02 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

Proj/Atividade 2.016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**(104)** 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-e do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

**17.1.** O prazo de fornecimento dos Serviços é conforme a demanda da Secretaria Demandante.

**17.2.** Os serviços deverão ser entregues nas Escolas Municipais.

**17.3.** Verificada a desconformidade dos serviços demandados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail [compras@capaobonitodosul.rs.gov.br](mailto:compras@capaobonitodosul.rs.gov.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Capão Bonito do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2024.**

**Felippe Junior Rieth**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PROPOSTA:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL - PL Nº 18/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

**(PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/e-mail

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

Endereço do Signatário

Valor em R$ com duas casas (R$ 0,01)

Assinatura do representante legal

**1.** Apresentamos para a licitação em epígrafe, esclarecendo que esta proposta atende a todos os requisitos contidos na descrição do objeto licitado, a seguinte proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **UN** | **Descrição do Objeto** | **Valor por HORA**  **R$** | **Valor Total**  **R$** |
| 01 | 1920 | H | Contratação de empresa prestadora de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.  Letramento em Programação (Robótica) – 08h- Nível Médio Completo - Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo um ano com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Banda – 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Musicalidade– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Coral – 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Dança Gaúcha – 4h- Nível médio completo- Conhecimento técnico com inscrição no MTG e Experiência profissional como professor de Dança Tradicionalista.  Natação– 14h- Profissional formado em Educação Física com habilitação em hidroginástica e Natação.  Artes Cênicas– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Gaita– 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Esporte – 8h Nível Superior Completo – Educação Física com experiência comprovada e carteira CREF. |  |  |

Valor Total Global:

**2.** Os serviços serão prestados no município de Capão Bonito do Sul/RS.

**3.** Concordamos com todos os termos do edital de licitação.

**4.** Esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_(local), (data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

**ANEXO II**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

Ao

Município de Capão Bonito do Sul,

**Pregão Presencial - PL n° 18/2024 –****Contratação de empresa para prestar serviços de oficineiros na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e, também, que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Capão Bonito do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CRC:

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – Habilitação)*

**ANEXO III**

**Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal**

Ao

Município de Capão Bonito do Sul,

**Pregão Presencial - PL n° 18/2024 –****Contratação de empresa para prestar serviços de oficineiros na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal.

*(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa .................................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V**

**“DECLARAÇÃO**

A empresa ..............................................................., CNPJ n.º ...........................................,

declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ................................................, CNPJ n.º ...............................,

declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -DFD** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE** | |
| **UNIDADE REQUISITANTE** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO |
| **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**  **( SOLICITANTE) COM MATRíCULA** | Eliana G.Reolon  Matrícula nº 591 |
| **NOME DO RECEBEDOR DA DEMANDA** | João Admilson Telles de Mello |
| **NOME DO SECRETÁRIO RECEBEDOR DA DEMANDA** | João Admilson Telles de Mello |
| **E-MAIL** | EDUCACAO@CAPAOBONITODOSUL.RS.GOV.BR |
| **TELEFONE** | 54 – 3698-4197 |

|  |
| --- |
| **1. ESTÁ PREVISTO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA UNIDADE? (Indicar documento comprobatório)** |
| Previsto dentro da demanda desta secretaria no PAC 2024, ITEM 4.27 |
| **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**    **Vimos por meio deste solicitar o Processo para contratação de mão de obra especializada para atender a demanda da parte diversificada, nas escolas Firmino Frizzo, Horácio Severo da Costa e Emei Pequenos Anjinhos Joana Scopel Bolsonelo, visando desenvolver aos educandos as potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicalidade, propiciar o desenvolvimento da consciência e o respeito aos outros, contruir novos processos de ensino-aprendizagem e construção para a autoestima. Sendo as mesmas de suma importância para o início do ano letivo de 2024.** |
| **PRIORIDADE DA DEMANDA:**  **( X ) URGENTE ( ) NÃO URGENTE** |
| **JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE:**  **A contratação é essencial para atender a demanda de serviços das escolas, sendo que a Parte Diversificada faz parte da base nacional comum, para atender o tempo integral nas unidades de ensino.** |
| **3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.** |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | 48h semanais | Prestação de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino. |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  |   ESPAÇO PARA OBSERVAÇÕES;  SERVIÇO E PEÇAS ENTREGUES DIRETAMENTE EM DEPARTAMENTO CREDENCIADO E RETIRADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  Necessita-se a contratação de empresa para atender a demanda de trabalho com os educandos nas escolas, para o atendimento dentro do turno integral, o qual é ofertado pelo município. |
| **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS ITENS**.  04/03/2024 |
| INDICAR SE O SERVIÇO É CONTINUO OU NÃO.  ( x ) SERVIÇO CONTÍNUIO ( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO |
| **5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**  **Eliana G. Reolon** |

**DFD finalizado em 02 de fevereiro de 2024**

**Eliana G. Reolon**

**ASSINATURA DO ELABORADOR/SOLICITANTE DA DEMANDA**

**Análise da Autoridade Competente: (Secretários ou Prefeito)**

**( ) Indefiro a demanda**

**( X ) Defiro a demanda**

**Passo ao setor administrativo desta Secretaria para que providencie a cotação e pesquisas de preços em sites públicos juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, confeccione o Termo de Referência para encaminhar ao Setor de Compras e Licitações juntamente com demais documentos.**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**Carimbo e assinatura**

**ANEXO VIII**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.

**2 - ALINHAMENTO COM PAC**

A presente contratação está prevista no item 4.27 do PAC- Oficinas Pedagógicas.

**3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As oficinas que serão ofertadas para o início do ano letivo de 2024, sendo que poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a demanda das escolas, mantendo os requisitos mínimos exigidos para a oferta de trabalho, são:

**Letramento em Programação (Robótica)** – 08h- Nível Médio Completo - Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo um ano com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Banda** – 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Musicalidade**– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Coral** – 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Dança Gaúcha** – 4h- Nível médio completo- Conhecimento técnico com inscrição no MTG e Experiência profissional como professor de Dança Tradicionalista.

**Natação**– 14h- Profissional formado em Educação Física com habilitação em hidroginástica e Natação.

**Artes Cênicas**– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Gaita**– 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Esporte** – 8h Nível Superior Completo – Educação Física com experiência comprovada e carteira CREF.

# **4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE**

A referida contratação é referente a 48h semanais de prestação de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA**

Tendo em vista levantamento de mercado realizado através de pesquisa de preços em sites públicos, bem como com fornecedores locais, concluiu-se que existem possibilidades para sanar a demanda, ou seja, existem fornecedores dos produtos que a Secretaria necessita para suprir a demanda de fornecimento de alimentação escolar.

Para a contratação supracitada, foram analisados processos similares através de consulta em sites públicos, onde a mesma encontra embasamento no inciso XLI e XLV do artigo 6º da NLLC.

Após análise, elencamos algumas possibilidades que podem atender à demanda de aquisição de merenda escolar:

1 - Realização de processo licitatório para contratação de empresa que forneça serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino.

2 - Contratação de profissionais autônomos para oferta de cada oficina pedagógica listada no item 3, atendendo aos requisitos exigidos pela secretaria.

Para tanto, após análise das possibilidades, acredita-se que a opção 1 é a que melhor atende os requisitos e soluciona a demanda, tendo em vista o princípio da economicidade na administração pública.

# **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS.**

Solução 1- Orçamento Produtora Inove: **R$ 109,00 hora= R$ 5.232,00 semanal (48h)**

Solução 2- Orçamento Leonir Camargo da Luz: **R$ 115,00 hora= R$ 5.520,00 semanal (48h)**

Solução 3- Orçamento Carla Aline Tadioto: **R$ 118,00 hora= R$ 5.664,00 semanal (48h)**

Solução 4- Consulta de preços em sites públicos- **PM DE PONTÃO: R$ 118,86 Hora**

Solução 5- Consulta de preços em sites públicos- **SENAC: R$ 140,00 Hora**

Tendo em vista as soluções disponíveis, conclui-se que a melhor solução é a realização de processo licitatório, o qual, de acordo com o artigo 11, inciso I da NLLC, tem por objetivo: “I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;”

# **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa prestadora de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.

As oficinas que serão ofertadas para o início do ano letivo de 2024, sendo que poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a demanda das escolas, mantendo os requisitos mínimos exigidos para a oferta de trabalho, são:

**Letramento em Programação (Robótica)** – 08h- Nível Médio Completo - Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo um ano com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Banda** – 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Musicalidade**– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Coral** – 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Dança Gaúcha** – 4h- Nível médio completo- Conhecimento técnico com inscrição no MTG e Experiência profissional como professor de Dança Tradicionalista.

**Natação**– 14h- Profissional formado em Educação Física com habilitação em hidroginástica e Natação.

**Artes Cênicas**– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

**Gaita**– 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.

# Esporte – 8h Nível Superior Completo – Educação Física com experiência comprovada e carteira CREF.

# **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A partir do estudo de contratações semelhantes, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório que avalie o menor preço global, qual seja: analisar o menor preço global do item, tendo em vista a contratação por hora trabalhada.

# **9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

# Com esta contratação, os resultados pretendidos são: a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando o princípio da economicidade, já que se trata de um serviço contínuo, a realização de processo licitatório é a alternativa mais indicada. Dessa forma, os recursos estão sendo melhor aproveitados pelo ente público.

# **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Sugere-se que sejam tomadas as providências habituais cabíveis ao instrumento contratual, as quais devem ser adotadas pela administração pública previamente à celebração do contrato.

# **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação.

**12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não identificam-se possíveis impactos ambientais na presente contratação.

**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

# Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

**Assinatura do responsável que RATIFICA a viabilidade da contratação e seu prosseguimento.**

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA- LICITAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 04 – SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade 02 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

Proj/Atividade 2.016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**(104)** 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R$ 230.726,40 anual (valor médio)**

**Informações do material ou serviço a ser adquirido:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 01 | 1920 | HR | Contratação de empresa prestadora de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.  Letramento em Programação (Robótica) – 08h- Nível Médio Completo - Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo um ano com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Banda – 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Musicalidade– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Coral – 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Dança Gaúcha – 4h- Nível médio completo- Conhecimento técnico com inscrição no MTG e Experiência profissional como professor de Dança Tradicionalista.  Natação– 14h- Profissional formado em Educação Física com habilitação em hidroginástica e Natação.  Artes Cênicas– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Gaita– 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Esporte – 8h Nível Superior Completo – Educação Física com experiência comprovada e carteira CREF. | R$ 120,17 hora  R$ 5.768,16 semanal (48h)  R$ 230.726,40 anual  (40 semanas do ano letivo) |

As oficinas que serão ofertadas para o início do ano letivo de 2024, poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a demanda das escolas, mantendo os requisitos mínimos exigidos para a oferta de trabalho, conforme tabela acima.

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:** A referida contratação justifica-se pelo fato da necessidade do atendimento à legislação vigente, a qual estabelece que devem ser ofertadas oficinas pedagógicas no contraturno escolar aos alunos de Escolas em Tempo Integral.Tais oficinas têm por objetivo estimular o desenvolvimento de potencialidades nos alunos atendidos, possibilitando o aprendizado de novas habilidades e aperfeiçoamento daquelas já existentes, bem como o desenvolvimento lúdico, facilitando o processo de socialização, comunicação e expressão dos alunos da rede municipal de ensino.

**Justificativa do método de pesquisa de preços aplicado:**

Média aritmética simples, somando os 5 orçamentos e dividindo por 5.

**EMBASAMENTO LEGAL DA SOLICITAÇÃO:**

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Data limite para efetuar a contratação ou aquisição: 26/02/2024.

Gasto integra programa/ação do PPA: (x) Sim ( ) Não.

Cumprimento de meta prevista na LDO: (x) Sim ( ) Não.

Local da prestação do serviço: Escolas Municipais, conforme demanda da secretaria.

Prazo da contratação: 12 meses

Possibilidade de Prorrogação: Sim

Necessária montagem ou instalação: ( ) Sim (x) Não.

Natureza: (x ) Serviço ( ) Aquisição.

Possibilidade de armazenagem: ( ) Sim (x) Não.

Necessidade de assistência técnica: ( ) Sim (x) Não.

Fiscal do contrato: Eliana Grzekoviak Reolon

Gestor do contrato: João Admilson Telles de Mello

Valor médio do custo: **R$ 230.726,40**

Foi realizado estudo técnico preliminar: ( x ) Sim ( ) Não

**Qual foi a conclusão:** Concluiu-se que existe a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.

Forma de pagamento: mensal

Forma de seleção da proposta mais vantajosa: ( ) Menor preço por item ( X ) Menor preço global

Estimativa de consumo mensal e anual, em anexo. Memória de cálculo do preço médio anexo;

**Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações**

Validade da CND: Federal: \_\_/\_\_\_/\_\_\_. Estadual:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_. Municipal:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Consulta CEIS: ( ) Sim ( ) Não.

Quadro Comparativo de Preços e Mapa Descritivo: ( ) Sim ( ) Não.

Parecer Contábil: ( ) Sim ( ) Não.

Parecer Jurídico: ( ) Sim ( ) Não.

Publicação:( ) Sim ( ) Não.

Ratificação: ( ) Sim ( ) Não.

Homologação: ( ) Sim ( ) Não.

Modalidade: ( ) Contrato ( ) Autorização de Fornecimento

Publicidade Contrato: ( ) Sim ( ) Não.

Capão Bonito do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

João Admilson Telles de Mello

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, em Capão Bonito do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ............................., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ................................................., inscrita no CNPJ sob nº ..............., com sede na (endereço da empresa) ................., na cidade de ................., neste ato representada pelo sócio gerente, Sr ............, CPF nº............, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº XX/2024, Processo de Licitação nº XX/2024, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE de acordo com as especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 01 | 1920 | HR | Contratação de empresa prestadora de serviços por meio de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral.  Letramento em Programação (Robótica) – 08h- Nível Médio Completo - Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo um ano com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Banda – 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Musicalidade– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Coral – 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Dança Gaúcha – 4h- Nível médio completo- Conhecimento técnico com inscrição no MTG e Experiência profissional como professor de Dança Tradicionalista.  Natação– 14h- Profissional formado em Educação Física com habilitação em hidroginástica e Natação.  Artes Cênicas– 2h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Gaita– 4h- Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional de no mínimo dois anos com atuação em escolas na área com atestado do ente.  Esporte – 8h Nível Superior Completo – Educação Física com experiência comprovada e carteira CREF. | R$ 120,17 hora  R$ 5.768,16 semanal (48h)  R$ 230.726,40 anual  (40 semanas do ano letivo) |

**Parágrafo Primeiro –** A CONTRATADA terá a seu cargo toda a responsabilidade pelo pagamento dos profissionais, transporte, impostos, direitos dos profissionais.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul/RS, nas Escolas Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva conferência das características deste com o que restou exigido neste certame.

**Parágrafo Primeiro** - A recusa pela CONTRATADA em atender ao objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**Parágrafo Segundo –** A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

**Parágrafo Terceiro –** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas referentes ao pagamento do objeto adquirido, por parte do CONTRANTE, serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade 02 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

Proj/Atividade 2.016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(104) 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da celebração, podendo ser prorrogado caso a interesse da Administração, por iguais períodos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e os dispositivos do Pregão Presencial nº XX/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA** - Além das condições previstas Na Lei Federal n° 14.133, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**a)** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADAdireito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

**I** - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**II** - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

**III** - Abandono ou sublocação total ou parcial, por parte da CONTRATADA, da prestação a ela determinada pelo presente Contrato;

**IV** - Manifesta deficiência do serviço ou apresentação de vícios ocultos no objeto entregue pela CONTRATADA;

**V** - Falta grave, ao juízo do CONTRATANTE;

**VI** - Falência ou insolvência da CONTRATADA;

**VII** – Não ser entregue, pela CONTRATADA, o objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os acréscimos ou deduções referentes a eventuais modificações que vierem a ser realizadas, serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

**Parágrafo Único –** As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e da CONTRATADA, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que, da melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos.

Capão Bonito do Sul/RS, ... de ............................... de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_